

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 5324/2	2022
FOLHA:	
RUB:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico com prestação de serviço e fornecimento de material, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, esporte e Lazer, conforme especificado neste termo de referência e nos anexos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N <mark>.º 046 / 202</mark> 2					
PROCESSO ADM	MINISTRATIVO N.º	5324 / 2022	rrtro		
Razão Social:	25			365	
Endereço:					
Contato:	75			75	
Fone:/ Fax		X			
E-mail:		200L	9 -5009		



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RIIR.

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio: André Luiz de Façanha Macedo Vania Lucia Viana Marques Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3273/2022 de 26 de abril de 2022

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5. **DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA PROPOSTA
- 7. <u>DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO RECURSO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 17. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO:

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 / 2022, do Tipo Menor Preço GLOBAL, cuja sessão pública terá início no dia 24 / 08 / 2022, às 10h, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para Show Pirotécnico com prestação de serviço e fornecimento de material, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, esporte e Lazer, conforme especificado neste termo de referência e nos anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- **a)** Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "ENVELOPES PROPOSTA DE PRECOS (A)";
- **d)** Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)";
- **e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **2.1.1.1** Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO № 046 / 2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE PREGÃO Nº 046 / 2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

- **2.1.2.** Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- **2.1.3.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- **2.1.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incursas na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O valor estimado é de R\$ 167.611,67 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme definido pela Secretaria Municipal de Fazenda e constante no PREÇO MAXIMO PROPOSTO - ANEXO VIII deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº ND: 33.90.39.00.00 - Ficha 145 – Fonte 502.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE</u>, <u>OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.1.1** A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- **5.1.2** Entende-se por documento credencial:
 - a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMI	G
PROCESSO: 532	24/2022
FOLHA:	
RUB:	

- **b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- **c.** Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- **5.1.3** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- **5.1.4** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **5.1.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 Declarações:

- **5.2.1** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO X**).
- **5.2.2.** Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo:
- **5.3 -** Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.
- **5.4 -** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.
- **5.5**. A não apresentação dos documentos previstos nos itens 5.2.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante.
- **5.6** A não apresentação dos documentos previstos no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.
- 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- **a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor:
- **b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura:
- **e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO IX)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (ANEXO XI) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a aquisição de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo proposto, constante no **Anexo VIII** deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- **6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto, como a medição, projeto, material utilizado e as instalações dos móveis.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes, que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- **7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.
- **7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- 7.2.4. Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;
- **7.2.5.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo VII), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **7.3.13**. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo VIII).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecido à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- **7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 337, I, Decreto-Lei 2848/40 (Código Penal), além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- **c)** Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- **e)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- f) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 5324/2022	
FOLHA:	
RUB:	

- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- **b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- C1) Índice de Liquidez Corrente Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: ILC = AC/PC, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
- **C2)** Índice de Liquidez Geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP), onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)
- **C3)** Índice de Endividamento Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: IE = (PC + ELP)/AT ≤ 1,0, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).
- **C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.
- C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- **C6)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI.**
- **b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**;

8.1.6. Documentação Técnica:

- **a)** Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto compatível com o objeto do Termo de Referência;
- **a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- b) Apresentar declaração em papel timbrado da empresa, que no ato da execução dos serviços a mesma apresentará a Licença da Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos (CFAE) do órgão competente.
- c) Apresentar Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros
- d) Apresentar declaração em papel timbrado da mesma, que a empresa possui profissional habilitado para execução dos serviços no dia do evento.
- 8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.1.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previsto no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **8.10**. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG	
PROCESSO: 5324/2022	
FOLHA:	
RUB:	

- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **9.1.3.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.3**. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária e do representante legal, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de 09 às 17 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **9.3.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição do Secretário Municipal de Fazenda e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.
- **11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.
- **11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que acompanharão a execução do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pela fiscalização do Contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 11.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 12.1. O prazo, local e condições de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **13.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 13.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **13.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- **13.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **13.8.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **13.9.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **15.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **15.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **15.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **15.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO dos Itens, conforme Anexo XI, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo I e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 14;
- **15.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **15.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ
- **16.2**. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- **16.3**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento
- **16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

17. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

- **17.1** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **17.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- **17.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 17.4 As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.
- 17.5 É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.
- 17.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 17.7 Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em original, no papel timbrado da licitante e assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador).
- **17.8** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões:
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **18.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **18.6**. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO:

18.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos, referente ao certame, no site http://www.iguaba.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

18.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 03 de agosto de 2022.

Carla Cristina Alves Valle Freire Secretária / Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa especializada para Show Pirotécnico com prestação de serviço e fornecimento de material, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, esporte e Lazer, conforme especificado neste termo de referência e nos anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 –A contratação supramencionada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a Festa da Padroeira que será realizada no dia 08/12/2022, a Abertura das Festividades de Natal que ocorrerá no dia 26/11/2022 e o Réveillon no dia 31/12/2022, faz-se necessária para promover os eventos anuais constantes no calendário oficial de eventos municipal, promovendo ao público em geral, principalmente aos munícipes, eventos gratuitos proporcionando diversão e lazer, alem disso, visa à valorização dos artistas e profissionais locais que terão oportunidade de expor seus trabalhos, fomentando a economia local.

A Festa da Padroeira no dia 08/12/2022 contará com a realização de missa solene, procissão, apresentação de artista e exposição de barracas com trabalhos e produtos para consumo dos frequentadores.

As Festividades de Natal terão sua abertura oficial no dia 26/11/2022 com duração de 30 dias com diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer.

A Festa do Réveillon de 2022 de Iguaba Grande com encerramento no dia 31/12/2022, com a tradicional queima de fogos ocorrerá na orla da Cidade, terá uma programação especial após a celebração do Natal, com diversos eventos promovidos pela SECTUR, proporcionando aos munícipes e ao grande número de visitantes diversão e lazer, além de fomentar a economia local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Descrição do objeto e valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	Show Pirotécnico em atendimento Festa da Padroeira, 08/12/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 75 peças de morteiro 2.5' polegadas cores e efeitos diversos; 02 tortas leque 120 tubos 3/4 cores metralhadora; 05 girândolas 468 cores diversas.	SERV	01	R\$ 6.386,67	R\$ 6.386,67
2	Show Pirotécnico em atendimento Abertura das Festividades de Natal, 26/11/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 03 tortas 300 tubos metralhadora cores; 05 tortas DJ show 25 tubos 3/4 cores; 03 tortas 70 tubos 1.5' cores em leque Traçante.	SERV	01	R\$ 7.968,33	R\$ 7.968,33
3	Show Pirotécnico em atendimento Réveillon, 31/12/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 1000 peças de morteiro 2.5' polegadas	SERV	01	R\$ 153.256,67	R\$ 153.256,67



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	PMIG
PROCES	SO: 5324/2022
FOLHA:	
RUB:	

cores e efeitos diversos; 500 peças de			
morteiro 3' polegadas cores e efeitos			
diversos; 300 peças de morteiro 4'			
polegadas cores e efeitos diversos; 200			
peças de morteiro 5' polegadas cores e			
efeitos diversos; 10 tortas 216 tubos			
leque e metralhadora; 07 kits leque 24			
tubos de 2.5' polegadas cores e efeitos			
diversos.			
		VALOR TOTAL	R\$167.611,67

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

- 4.1 –A prestação de serviço será efetuada de forma fracionada, de acordo com a distribuição dos eventos (anexo I), contados a partir do recebimento/ciência da Autorização expedido pela secretaria requisitante.
- 4.2 –A prestação do serviço referente a Festa da Padroeira (Item 1) ocorrerá no dia 08/12/2022 próximo a Capela de Nossa Senhora da Conceição situado na orla da cidade, em local indicado pela SECTUR, com duração de 12 a 15 minutos.
- 4.3 A prestação do serviço referente a Festa de Abertura no Natal (item 2) ocorrerá no dia 26/11/2022, em local a ser indicado pela SECTUR, podendo ocorrer alteração da data devida às condições climáticas no dia do evento, com duração de 12 a 15 minutos.
- 4.4 A prestação do serviço referente ao Réveillon (item 3) ocorrerá no dia 31/12/2022, na orla da cidade, em local indicado pela SECTUR, com duração de 12 a 15 minutos.
- 4.5 Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transportes, impostos, taxas e outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 4.6 –Os serviços deverão obedecer às características técnicas especificadas no subitem 3.1.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1–Corroborando com a justificativa apresentada no item 2, o quantitativo solicitado para atender aos eventos (Anexo I) apresentado no calendário anual de eventos do nosso município, foi calculado para atender as festividades pelo período de 12 a 15 minutos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursosnecessários ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais.
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- c) Utilizar empregados habilitados, com **Carteira de Blaster Pirotécnico** e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- d) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meios de crachás.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas nas legislações especificas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- g) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.
- h) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- I) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- J) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- k) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para ao atendimento aos objetos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da lei vigente.
- I) Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- m) Apresentar **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

- a)Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, relatando em registro próprio às falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo previsto.

f)Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- 8.1 -A estimativa de preço total é no valor de R\$ 167.611,67(cento e sessenta e sete mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
- 8.2 A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e correrão por conta da Natureza de Despesa: **33903900**, Recursos Royalties, Fonte **502** e Ficha**145**.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da contratação será exercida peloservidor: **Danielle Oliveira da Silva** – Matrícula:**5340-6,**CPF **015.913.967-86** representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de **38 (trinta e oito)** dias, com início em 25/11/2022 e encerramento em 01/01/2023, contados a partir da assinatura.

12 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contração são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e alterações posteriores.

Iguaba Grande, 13 de julho de 2022.

Elaborado por:

Danielle Oliveira da Silva

Mat.: 5340-6

Aprovado por:

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretária / Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022

Processo Administrativo nº 5324 / 2022

Em atendimento ao disposto no processo de lic	citação supra	ı	credencia	mos	0	Sr(a)
,	portador(a) da	Cédula	de	Identidad	le n.º
e CPF n.º			,	represer	ntando a	empresa
inscrita no Cl	NPJ sobre o	nº				,
no referido processo, com plenos poderes pa	ara apresent	ar propo	sta, formu	ar lance	s, negociar	preços,
juntar documentos, assinar propostas, declara	ções, atos e	termos,	tomar deli	berações	s, prestar q	uaisquer
esclarecimentos que se fizerem necessários	s, interpor e	/ou desi	istir de re	cursos e	em todas a	as fases
licitatórias.						
,	de		de 20)		
					-	
Assinatura do Re	•	Legal da	Empresa			
Cart	Nome eira de Identi	dada				

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022
Processo Administrativo nº 5324 / 2022
A (razão social da empresa), com sede a (endereço) inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 046 / 2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do
Município de Iguaba Grande- RJ.
de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022 Processo Administrativo nº 5324 / 2022

Menor valor GLOBAL

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para Contratação de empresa especializada para Show Pirotécnico com prestação de serviço e fornecimento de material, em atendimento a Secretaria Municipal de turismo, esporte e Lazer, conforme especificado neste termo de referência e nos anexos.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	Show Pirotécnico em atendimento Festa da Padroeira , 08/12/2022 , com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 75 peças de morteiro 2.5' polegadas cores e efeitos diversos; 02 tortas leque 120 tubos 3/4 cores metralhadora; 05 girândolas 468 cores diversas.	SERV	01	R\$	R\$
2	Show Pirotécnico em atendimento Abertura das Festividades de Natal, 26/11/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 03 tortas 300 tubos metralhadora cores; 05 tortas DJ show 25 tubos 3/4 cores; 03 tortas 70 tubos 1.5' cores em leque Traçante.	SERV	01	R\$	R\$
3	Show Pirotécnico em atendimento Réveillon , 31/12/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 1000 peças de morteiro 2.5' polegadas cores e efeitos diversos; 500 peças de morteiro 3' polegadas cores e efeitos diversos; 300 peças de morteiro 4' polegadas cores e efeitos diversos; 200 peças de morteiro 5' polegadas cores e efeitos diversos; 10 tortas 216 tubos leque e metralhadora; 07 kits leque 24 tubos de 2.5' polegadas cores e efeitos diversos.	SERV	01	R\$	R\$
	🗸		VA	LOR TOTAL	R\$

	VALOR	•
Valor total da proposta: Dados da Proponente: CNPJ № :		
Telefone/celular: Endereço Eletrônico: Dados Bancários:		
	de 20	
	Assinatura do Representante Legal da Empresa	

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO V - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022
Processo Administrativo nº 5324 / 2022
PESSOA JURÍDICA
(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
de de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022

Processo Administrativo nº 5324 / 2022

Α	firma	/	Empresa_			, Sediada
na		rua				n.º,
		(cida	de) (estado),	inscrita no Cadastro Nacional d	le Pessoa Jurídica	(C.N.P.J) sob n.º
	po	or seu r	epresentante	egal (Diretor gerente, Proprietário	, etc.) DECLARA, so	ob as penas da lei,
que	não es	tá sujeit	a a qualquer i	npedimento legal para licitar ou coi	ntratar com a Admini	stração, inexistindo
até a	a prese	nte data	a fatos superv	enientes impeditivos para sua habi	litação no processo	licitatório, ciente da
obri	gatoried	dade de	declarar ocor	ências posteriores.		
				de	de 20	
			Ass	natura do Representante Legal da	Empresa	
				Nome		
				Carteira de Identidade Cargo		

Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°/XXX, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE e a empresa referente à XXXX, na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399, Km 102 — Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, através da Secretaria Municipal de XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, que figura como gestora do presente contrato, doravante denominado CONTRATANTE , representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), portador(a) carteira de identidade nº.
, e inscrito (a) no CPF sob o nº, doravante

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto xxxx, em atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. A descrição e os preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
VALOR TOTAL:				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- **3.1** O valor mensal do presente contrato é de R\$ (por extenso).
- **3.2** Na hipótese de reajuste deverá ser aplicado com base no índice XXX, após 12 (meses) de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- **4.1** O presente contrato terá vigência pelo prazo de **xxxx**, a contar da assinatura do presente termo e sua respectiva publicação.
- **4.2** A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Gestora do contrato, **podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93.**



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa	referente	ao presente	contrato,	na importância	prevista r	na Cláusula	Terceira,	correrá	à conta	da
dotação or	çamentári	ia PT :	_, ND:	, FICHA	e	EMPENH	0		integrant	es
do orçame	nto do Mu	nicípio, para	o corrente	e exercício da S	ecretaria N	Municipal Ge	estora do	presente	contrate	٥.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, matrícula XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1** O presente contrato fundamenta-se **na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993** e está vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº ____/___, bem como à proposta da **CONTRATADA,** na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. ____/___, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.
- **7.2** O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

- **8.1** O serviço será prestado de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Gestora do presente contrato, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente termo.
- **8.2** O início da execução do serviço será solicitado por meio da Ordem de Início do Serviço (OS), que será enviada à empresa adjudicatária através do e-mail que esta disponibilizará.
- **8.3** O prazo para o início do serviço é de XXX, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE.**
- **8.4** O serviço será prestado na sede da Secretaria Municipal de XXX.
- **8.5** O **CONTRATANTE** ficará isento de quaisquer despesas referente a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- **9.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- **9.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- **9.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **9.3** O prazo a que se refere o item 9.2 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- **9.4** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **9.5** O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no presente Contrato, bem como, na proposta da Contratante.
- **9.6** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- **10.1** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **10.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **10.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).
- **10.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **10.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **10.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.
- **10.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- **10.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

10.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **11.2** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- **11.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.
- **11.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **11.5** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **11.6** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.
- **11.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- **12.1** Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **12.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- **12.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- **12.4** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **12.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **12.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- **12.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
- **12.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- **12.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **12.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.
- **12.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.12** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- **12.13** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- **12.14** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND.
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- **12.15** A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.16** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.
- **12.17** A **CONTRATADA** se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei nº 13.709/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **14.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- **14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.
- **14.2.3** Judicial, nos termos da Legislação.
- **14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- **14.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **14.4.1** Devolução de garantia.
- 14.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **14.4.3** Pagamento do custo da desmobilização.
- **14.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **14.6** As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
- **14.6.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- **14.6.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.
- **14.6.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- **14.6.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **14.7** A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **14.8** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- **14.9** Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.
- **14.10** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	PMIG
PROCESS(O: 5324/2022
FOLHA: _	
RUB:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- **15.1** O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:
- 15.1.1 Advertência.
- **15.1.2** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **15.1.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- **15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.
- **15.2** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.3** A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.4** As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- **15.4.1** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **15.4.2** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **15.4.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.5** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.
- **15.6** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:
- 15.6.1 Calamidade Pública.
- **15.6.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.
- **15.7** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.
- **15.8** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas das garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

- **15.9** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **15.10** Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.
- **15.11** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.
- **15.12** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- **15.13** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.
- **15.14** As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

- **16** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- **16.1** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

	XXX SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX CONTRATANTE	
	EMPRESA XXX CNPJ Nº XXX CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2	CPF:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO VIII – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022 Processo Administrativo nº 5324 / 2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	Show Pirotécnico em atendimento Festa da Padroeira , 08/12/2022 , com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 75 peças de morteiro 2.5' polegadas cores e efeitos diversos; 02 tortas leque 120 tubos 3/4 cores metralhadora; 05 girândolas 468 cores diversas.	SERV	01	R\$ 6.386,67	R\$ 6.386,67
2	Show Pirotécnico em atendimento Abertura das Festividades de Natal, 26/11/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 03 tortas 300 tubos metralhadora cores; 05 tortas DJ show 25 tubos 3/4 cores; 03 tortas 70 tubos 1.5' cores em leque Traçante.	SERV	01	R\$ 7.968,33	R\$ 7.968,33
3	Show Pirotécnico em atendimento Réveillon , 31/12/2022, com prestação de serviços e fornecimento de material abaixo descrito incluso: 1000 peças de morteiro 2.5' polegadas cores e efeitos diversos; 500 peças de morteiro 3' polegadas cores e efeitos diversos; 300 peças de morteiro 4' polegadas cores e efeitos diversos; 200 peças de morteiro 5' polegadas cores e efeitos diversos; 10 tortas 216 tubos leque e metralhadora; 07 kits leque 24 tubos de 2.5' polegadas cores e efeitos diversos.	SERV	01	R\$ 153.256,67	R\$ 153.256,67
	•		VA	LOR TOTAL	R\$167.611,67

OBS: VALORES ESTIMADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG Comissão Permanente de Licitação - Pregão

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022

Processo Administrativo nº 5324 / 2022

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
- 2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de documentação não será suprida por esta declaração.
- 3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destinam, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
- 4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5. Que o nosso CNPJ é ______, referente ao seguinte endereço: _____.
- 6. Que o nosso telefone é (___) _____.
- 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
- b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;
- 8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
- 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

,	de	de 20
Assinatura do Repr	esentante I egal	da Empresa

Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO X - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022

Processo Administrativo nº 5324 / 2022

A Empresa	com sede em
inscrita no CNPJ nº	, vem por intermédio do representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador (a) da carteira de identidade nº
do CPF/MF	nº,
DECLARAR, sob pena da Lei, que é	(MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre d	os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das	hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar n 123/2006, estando apta a usuf	ruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente i	mpeditivo da participação no presente certame.
	de de 20
,	
Assinatura do Repre	sentante Legal da Empresa
•	Nome
Carteira	de Identidade

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022		
Processo Administrativo nº 5324 / 2022		
NOME DA EMPRESA:		
C.N.P.J.		
ENDEREÇO		
Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial nº 046 / 2022, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.		
de de 20		
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome		

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO: 5324/2022
FOLHA:
RUB:

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Pregão Presencial nº 046 / 2022

Processo Administrativo nº 5324 / 2022

Eu,	,responsável legal da
empresa	inscrita
no CNPJ sobonº	, interessada em participar
do Pregão Presencial nº 046 / 2022, DECLARO, sob as pe	enas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei
8666/93, a Empresa	, NÃO possui em seu quadro de
pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do l	Município DE IGUABA GRANDE, ou que tenha
sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de ca	rgo, emprego ou função no Município e/ou que
tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou	colaborador.
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica	do Município DE IGUABA GRANDE, que a
empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Pr	efeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e
Vereadores por matrimonio ou parentesco, afim ou consang	uíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem
como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) mes	ses após findas as respectivas funções.
de	de 20
Assinatura do Representante L Nome Carteira de Identio	•
Cartella de Iderillo	iau c

Cargo Carimbo da Empresa